EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela autoridade competente, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O procedimento licitatório observará a ordem das fases prevista no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021: fase preparatória, divulgação do edital, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação. A habilitação será realizada após o julgamento das propostas.

DADOS DO CERTAME	INFORMAÇÕES
Modalidade	Pregão Eletrônico
Número	SRP nº 004/2026
Processo Administrativo	nº 182/2026
Critério de julgamento	Menor Preço Por Item
Modo de disputa	Aberto
Limite para acolhimento das propostas	Dia 10/12/2026, às 08h29min
Abertura da sessão pública	Dia 10/12/2026, às 08h30min
Horário	Horário oficial de Brasília/DF
Plataforma eletrônica	LICITANET
Órgão responsável	Fundo Municipal de Educação de Tocantinópolis/TO

O Edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Tocantinópolis/TO, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, observadas as exigências legais de publicidade e as normas aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, inclusive quanto ao SICAP-LCO.

ÍNDICE

- Seção I – Do Objeto
- Seção II – Do Sistema de Registro de Preços
- Seção III – Da Fundamentação da Licitação
- Seção IV – Da Justificativa do Menor Preço por Item e do Parcelamento
- Seção V – Da Ordem das Fases do Procedimento Licitatório
- Seção VI – Das Condições de Participação
- Seção VII – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
- Seção VIII – Da Habilitação
- Seção IX – Da Análise da Habilitação e do Saneamento
- Seção X – Da Abertura da Fase Competitiva
- Seção XI – Dos Lances
- Seção XII – Do Julgamento das Propostas
- Seção XIII – Da Negociação
- Seção XIV – Dos Critérios de Desempate
- Seção XV – Do Tratamento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- Seção XVI – Dos Recursos
- Seção XVII – Da Ata de Registro de Preços
- Seção XVIII – Do Cadastro de Reserva
- Seção XIX – Da Contratação
- Seção XX – Da Execução e do Fornecimento
- Seção XXI – Da Fiscalização e do Recebimento
- Seção XXII – Do Pagamento
- Seção XXIII – Do Reajustamento e do Equilíbrio Econômico-Financeiro
- Seção XXIV – Das Infrações e Sanções Administrativas
- Seção XXV – Da Impugnação e dos Pedidos de Esclarecimento
- Seção XXVI – Da Adjudicação e da Homologação
- Seção XXVII – Das Disposições Gerais
- Seção XXVIII – Dos Anexos

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, compreendendo notebooks e computadores, novos, de primeiro uso e sem utilização anterior, conforme as especificações, características, configurações técnicas e quantitativos estabelecidos na solicitação de demanda e na planilha correspondente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais do Fundo Municipal de Educação e das unidades da Rede Municipal de Ensino de Tocantinópolis/TO.

1.2. A descrição detalhada dos equipamentos, incluindo suas configurações mínimas, características técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e demais requisitos, encontra-se estabelecida no Termo de Referência e na planilha de especificações, quantitativos e preços estimados, integrantes deste Edital.

1.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu adequado funcionamento, conforme as especificações de cada item.

1.4. Os equipamentos deverão atender integralmente às configurações mínimas exigidas para cada item, não sendo admitido o fornecimento de produtos com características inferiores às estabelecidas no Termo de Referência.

1.5. A comprovação das características técnicas poderá ser realizada mediante catálogo, ficha técnica, manual, documentação oficial do fabricante ou outro documento idôneo que permita verificar objetivamente a conformidade do equipamento ofertado.

1.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.7. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.8. A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos, o transporte, a entrega, os acessórios exigidos e a documentação pertinente, incluindo os documentos de garantia, conforme as obrigações previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO II – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as características dos equipamentos, os quantitativos estimados, as alternativas de mercado e a adequação da solução proposta.

2.3. A adoção do SRP justifica-se pela possibilidade de atendimento parcelado das demandas das unidades da Rede Municipal de Ensino, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária.

2.4. O Sistema de Registro de Preços permite organizar previamente os preços e as condições de fornecimento, racionalizar os procedimentos administrativos e evitar a realização de licitações sucessivas para objetos de mesma natureza, quando presentes os pressupostos legais.

2.5. Os equipamentos possuem características passíveis de definição objetiva por meio de especificações técnicas, padrões mínimos de desempenho, qualidade e requisitos de funcionamento, possibilitando a comparação das propostas e o acompanhamento da execução do fornecimento.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo o registro compromisso para futuras contratações, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

2.7. As aquisições decorrentes da Ata serão realizadas de acordo com a necessidade efetiva da Administração, mediante formalização do instrumento cabível e observância dos quantitativos, preços, especificações e demais condições registrados.

2.8. Cada contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível, a compatibilidade dos preços registrados com as condições de mercado e os demais requisitos legais aplicáveis.

2.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. A prorrogação da Ata não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, devendo ser observadas as condições legais aplicáveis.

2.11. As contratações decorrentes da Ata deverão respeitar os limites, as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

SEÇÃO III – DA FUNDAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente contratação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de fornecimento independente dos equipamentos e a conveniência do parcelamento.

3.3. O modo de disputa será aberto, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, conforme o art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

3.4. A escolha da modalidade, do critério de julgamento e do modo de disputa busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a competitividade e a observância dos princípios aplicáveis às contratações públicas.

3.5. O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e as demais normas regulamentares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.6. A licitação será realizada por meio da plataforma eletrônica indicada no Preâmbulo, observadas as regras de cadastramento, apresentação de documentos, habilitação, propostas, lances e demais procedimentos do sistema.

3.7. A ordem das fases observará o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Seção V deste Edital, com julgamento das propostas anterior à habilitação.

SEÇÃO IV – DA JUSTIFICATIVA DO MENOR PREÇO POR ITEM E DO PARCELAMENTO

4.1. O critério de julgamento pelo menor preço por item foi adotado em razão de o objeto compreender diferentes equipamentos de informática, especialmente computadores de mesa e notebooks, que possuem características técnicas próprias e podem ser fornecidos de forma independente.

4.2. O julgamento individualizado permite a participação de fornecedores especializados em cada categoria de equipamento, sem exigir que todos os licitantes forneçam integralmente todos os itens da contratação.

4.3. O parcelamento por item mostra-se tecnicamente possível e potencialmente vantajoso, uma vez que os equipamentos possuem utilização independente e não dependem, em princípio, de fornecimento conjunto para atender às necessidades administrativas e pedagógicas.

4.4. A divisão por itens busca ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores especializados e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos, sem prejuízo da padronização das especificações técnicas.

4.5. A adjudicação será realizada por item, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas na planilha e no Termo de Referência.

SEÇÃO V – DA ORDEM DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. O procedimento observará a sequência prevista no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, com apresentação de propostas, lances, julgamento e posterior habilitação.

5.2. A fase de habilitação ocorrerá após o julgamento das propostas, mediante análise da documentação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme as condições deste Edital.

a) A análise da proposta observará o critério de menor preço por item e a conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.
b) A verificação dos requisitos de habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições objetivamente previstas neste Edital.
c) O procedimento compreenderá, sucessivamente, as fases preparatórias, de divulgação do edital, de apresentação de propostas, ficha técnica, catalogo após analises e ordenação das propostas, irar para os lances, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação, observadas as disposições legais aplicáveis.
d) Encerrada a etapa de apresentação de propostas mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, os requisitos de aceitabilidade e os preços estimados estabelecidos no edital e no Termo de Referência irá para os lances, será realizado o julgamento das propostas, observados os critérios objetivos de julgamento e as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A ordem procedimental observará a isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório.

5.4. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante cuja proposta tenha sido julgada mais bem classificada, no momento e prazo estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico.

5.5. A análise da habilitação será realizada após a etapa competitiva e o julgamento da proposta, observados os requisitos expressamente previstos neste instrumento convocatório.

5.6. Caso o licitante convocado não atenda às exigências de habilitação, será convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.7. A fase de julgamento compreenderá a verificação da aceitabilidade dos preços e da conformidade das propostas, inclusive mediante diligências legalmente admitidas.

5.8. A fase recursal observará o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à manifestação da intenção de recorrer, aos prazos e à apreciação dos recursos relativos à habilitação e ao julgamento.

5.9. Concluídos o julgamento e a habilitação e exaurida a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.

6.2. Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou que estejam legalmente impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites e as condições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A participação de empresas reunidas em consórcio será admitida ou vedada conforme a decisão expressamente fundamentada na fase preparatória e as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Quando admitida a participação em consórcio, deverão ser observadas as condições legais relativas à constituição, à representação e à responsabilidade das empresas integrantes.

SEÇÃO VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar as propostas por meio do sistema eletrônico até o prazo fixado para a abertura da sessão. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante mais bem classificado após o julgamento, observados os prazos e procedimentos deste Edital.

7.2. A documentação deverá ser apresentada em formato eletrônico, legível e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

7.3. O licitante será responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos e das informações apresentados.

7.4. A participação no certame implica aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do direito de impugnação previsto em lei.

7.5. A proposta deverá identificar, para cada item, a marca, o modelo e as características do equipamento ofertado, quando aplicáveis, além do preço unitário e do preço total correspondente.

7.6. A proposta deverá demonstrar o atendimento às configurações mínimas e às demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.7. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial do fabricante que permita comprovar as características do equipamento ofertado.

7.8. Os preços deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, acondicionamento, entrega, tributos e demais despesas atribuídas ao fornecedor pelo Termo de Referência.

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Da habilitação jurídica

8.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante documentação que demonstre a existência jurídica do licitante e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do licitante:

I – empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

II – sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

III – sociedade simples: ato constitutivo registrado no órgão competente;

IV – pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: documentos exigidos pela legislação aplicável;

V – demais pessoas jurídicas: documentação correspondente à respectiva natureza jurídica.

8.1.3. Quando necessário, deverá ser apresentado documento que comprove os poderes de representação da pessoa responsável pelos atos praticados no certame.

8.2. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

8.2.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante os documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. Poderão ser exigidos, conforme aplicáveis:

I – comprovante de inscrição no CNPJ;

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

III – certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

IV – certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

V – certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VI – certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

VIII – declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o tratamento previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais para regularização fiscal e trabalhista.

8.3. Da qualificação econômico-financeira

8.3.1. A qualificação econômico-financeira observará o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá limitar-se aos documentos e requisitos necessários para demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

8.3.2. Poderão ser exigidos, desde que previstos no Edital e devidamente justificados na fase preparatória:

I – balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, conforme a legislação aplicável;

II – certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.3. Para empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, a documentação contábil será exigida na extensão permitida pelo art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.4. A exigência de índices econômico-financeiros, inclusive Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, dependerá de previsão expressa no Edital e de justificativa específica na fase preparatória, observados os parâmetros legais.

8.3.5. Eventual exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá estar expressamente prevista e justificada, respeitado o limite legal de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando aplicável.

8.4. Da qualificação técnica

8.4.1. A qualificação técnica observará o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, com exigências proporcionais e pertinentes às características do fornecimento.

8.4.2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a exigência esteja justificada na fase preparatória e seja compatível com o objeto licitado.

8.4.3. Serão solicitados catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante ou documentos equivalentes para comprovar a conformidade dos equipamentos ofertados.

8.4.4. Não será exigida inscrição em conselho profissional ou indicação de responsável técnico quando incompatível com a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de equipamentos de informática sem serviços técnicos que legalmente exijam tais condições.

8.5. Das declarações complementares

8.5.1. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital e na legislação aplicável, incluindo:

I – declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

II – declaração de que a proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas aplicáveis;

III – declaração de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

IV – declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação;

V – declaração de que os equipamentos ofertados atendem às especificações técnicas do Edital e de seus anexos;

VI – outras declarações expressamente exigidas pela legislação aplicável.

8.6. Da análise dos documentos de habilitação

8.6.1. A análise será realizada de acordo com os requisitos expressamente previstos neste Edital.

8.6.2. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.3. Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, nos termos da legislação aplicável.

8.6.4. A habilitação será analisada após o julgamento das propostas, em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.6.5. Não atendidos os requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação e as condições deste Edital.

8.7. DA CONSULTA AOS CADASTROS DE SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

8.7.1. Previamente à habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consultas aos cadastros oficiais de sanções administrativas, com a finalidade de verificar a existência de penalidades ou impedimentos legais que impossibilitem sua participação no certame ou eventual contratação com a Administração Pública, nos termos dos arts. 14, 156, 160 e 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.2. As consultas serão realizadas, especialmente, nos seguintes cadastros oficiais:

I – **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;

II – **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;

III – **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

IV – **Cadastro de sanções e penalidades do Tribunal de Contas da União – TCU**, quando aplicável;

V – **Cadastros e registros de sanções administrativas mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO**, quando disponíveis;

VI – Outros cadastros oficiais pertinentes, necessários à verificação de impedimentos legais à participação no procedimento licitatório ou à contratação.

8.7.3. As consultas serão realizadas em nome da pessoa jurídica licitante, mediante seu respectivo CNPJ, e, quando juridicamente pertinente, em nome de seus sócios ou administradores, observadas as hipóteses legais de extensão dos efeitos das sanções e as disposições do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabe ao agente de contratação consultar as autenticidades das referidas certidão e consultas apresentadas.

8.7.4. A existência de registro de sanção administrativa não implicará automaticamente a inabilitação do licitante, devendo o Pregoeiro verificar a natureza da penalidade, seu prazo de vigência, sua abrangência territorial e subjetiva, bem como seus efeitos jurídicos sobre a participação no certame.

8.7.5. Constatada a existência de sanção vigente que efetivamente impeça a participação do licitante ou a contratação com o Fundo Municipal de Educação de Tocantinópolis/TO, será

declarada sua inabilitação, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação aplicável.

8.7.6. Havendo dúvida quanto à identificação da empresa, à abrangência da penalidade ou à vigência da sanção, o Pregoeiro poderá realizar diligências junto aos órgãos responsáveis pelos respectivos cadastros, a fim de esclarecer a situação antes da adoção de decisão administrativa.

8.7.7. Os resultados das consultas, inclusive quando não forem identificados impedimentos, deverão ser registrados ou juntados aos autos do processo administrativo, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a regularidade dos procedimentos de habilitação.

SEÇÃO IX – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E DO SANEAMENTO

9.1. Após o julgamento das propostas, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.2. Poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O saneamento observará os limites legais, não sendo admitida a alteração indevida das condições da proposta ou da habilitação.

9.4. O resultado da habilitação será registrado e divulgado no sistema eletrônico.

9.5. Se o licitante não comprovar os requisitos de habilitação, será examinado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA FASE COMPETITIVA

10.1. Na data e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública e dará início aos procedimentos de apresentação e disputa de propostas, conforme as regras da plataforma eletrônica.

10.2. Participarão da fase de lances os licitantes cujas propostas tenham sido admitidas à etapa competitiva, observadas as regras deste Edital e do sistema eletrônico.

10.3. A fase competitiva será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

SEÇÃO XI – DOS LANCES

11.1. O modo de disputa será aberto.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras do sistema eletrônico e deste Edital.

11.3. Os lances deverão observar o critério de julgamento por item e ser inferiores ao último lance válido apresentado pelo próprio licitante para o respectivo item, conforme as regras do sistema.

11.4. A eventual exclusão de lance deverá observar as regras do sistema, a legislação aplicável e decisão fundamentada do Pregoeiro, quando cabível.

11.5. Encerrada a etapa competitiva, o resultado será registrado no sistema eletrônico.

SEÇÃO XII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item.

12.2. Será considerada mais bem classificada em cada item a proposta que apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

12.3. Serão desclassificadas as propostas nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade dos preços, a compatibilidade com os valores estimados e o atendimento das especificações técnicas.

12.5. O licitante deverá comprovar que o equipamento ofertado atende às configurações mínimas exigidas para o respectivo item.

12.6. A apresentação de equipamento com características inferiores às exigidas poderá resultar na desclassificação da proposta para o item correspondente, observadas as hipóteses de diligência e saneamento legalmente admitidas.

12.7. Quando solicitado, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial que permita verificar as características do equipamento ofertado.

SEÇÃO XIII – DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado em cada item.

13.2. A negociação poderá ser realizada por meio do sistema eletrônico.

13.3. Concluída a negociação, o licitante deverá apresentar a proposta final ajustada ao último lance, quando solicitado.

SEÇÃO XIV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Será observado, quando cabível, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO XV – DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à possibilidade de regularização no prazo legal.

15.3. A existência de restrição fiscal ou trabalhista não implicará inabilitação imediata da microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que atendidas as condições legais para usufruir do prazo de regularização.

15.4. Será assegurado o direito de preferência decorrente do empate ficto, quando cabível, observadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5. Na modalidade Pregão, será considerada situação de empate ficto aquela em que a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme a legislação aplicável.

15.6. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, nos termos da legislação.

15.7. Não sendo exercido o direito de preferência, serão observadas as demais regras de desempate previstas neste Edital e na legislação aplicável.

15.8. A aplicação dos benefícios dependerá do atendimento aos requisitos legais, inclusive dos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS

16.1. Os recursos administrativos observarão o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O licitante deverá manifestar sua intenção de recorrer no momento e na forma estabelecidos no sistema eletrônico e neste Edital, sob pena de preclusão, quando aplicável.

16.3. A intenção de recorrer deverá indicar objetivamente a decisão que se pretende contestar.

16.4. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado na forma prevista na legislação.

16.5. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo legal, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. Os recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação observarão a fase recursal única, na forma do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, os licitantes vencedores serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as condições deste Edital.

17.2. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados.

17.4. A Ata conterá as condições de fornecimento, os preços registrados, os quantitativos, os fornecedores e as demais disposições previstas em sua minuta, integrante deste Edital.

SEÇÃO XVIII – DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Será formado cadastro de reserva conforme a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital.

18.2. Poderão integrar o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem fornecer os bens nas condições previstas na legislação e no procedimento licitatório, observada a ordem de classificação e as regras aplicáveis.

SEÇÃO XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, Nota de Empenho, autorização de compra ou outro instrumento legalmente admitido, conforme a natureza e as condições da contratação.

19.2. A Administração realizará as aquisições de acordo com sua necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível.

19.3. O fornecedor deverá manter, durante a execução das obrigações, as condições de habilitação e qualificação exigidas, na forma da legislação.

19.4. A contratação observará os quantitativos, preços, especificações, condições de fornecimento e demais obrigações estabelecidas na Ata e no instrumento correspondente.

SEÇÃO XX – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

20.1. O fornecimento deverá observar integralmente o Termo de Referência, a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços e o instrumento de contratação correspondente.

20.2. A contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos, pelos acessórios exigidos, pelo transporte, pela entrega e pelas demais obrigações previstas no Termo de Referência.

20.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos manuais e documentos de garantia.

20.4. Os produtos deverão atender às especificações técnicas e às condições de qualidade estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

20.5. O prazo de entrega será aquele definido no Termo de Referência, contado a partir do marco nele estabelecido, observadas as condições de cada Ordem de Fornecimento.

20.6. A contratada responderá pelas despesas e pelos danos decorrentes do fornecimento em desconformidade com as condições contratadas, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

SEÇÃO XXI – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

21.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos, das condições de garantia e das demais obrigações.

21.3. O recebimento provisório e definitivo será realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

21.4. No recebimento, poderão ser conferidos a marca, o modelo, as configurações, a integridade física, a quantidade e os demais requisitos de cada equipamento.

21.5. Os equipamentos em desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização nos prazos e nas condições previstos no Termo de Referência.

21.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente, observadas as obrigações legais e contratuais.

SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no presente Termo de Referência e no instrumento de contratação correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. O pagamento dependerá da efetiva entrega dos equipamentos, do recebimento definitivo pela Administração, da apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e do cumprimento das condições necessárias à regular liquidação da despesa.

22.3. A nota fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação dos produtos fornecidos, incluindo descrição dos equipamentos, marcas, modelos, quantitativos, preços unitários e valor total, em conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

22.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, por meio de transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a legislação vigente e o regime tributário aplicável à empresa contratada.

22.6. Havendo erro na nota fiscal, divergência nos produtos entregues ou qualquer pendência que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias. O prazo de pagamento terá início após a regularização das pendências e a conclusão da liquidação, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

22.7. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos equipamentos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionais legalmente admitidas e expressamente justificadas.

SEÇÃO XXIII – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. Os preços registrados observarão as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

23.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na legislação e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, mediante comprovação dos pressupostos legais.

23.3. O reajustamento e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos decorrentes observarão as disposições legais, a natureza da contratação, o instrumento correspondente e os requisitos aplicáveis a cada hipótese.

SEÇÃO XXIV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

24.3. As condições de aplicação das multas e demais penalidades serão estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, conforme aplicável.

24.4. A aplicação das penalidades considerará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.

SEÇÃO XXV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, nos prazos e nas condições previstos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma estabelecida neste Edital e na plataforma eletrônica.

25.3. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada para a realização do certame, dentro do prazo legal, observado o limite aplicável para divulgação antes da sessão pública.

SEÇÃO XXVI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

26.1. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. A autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, anular o procedimento quando presente ilegalidade insanável ou adjudicar o objeto e homologar o certame, conforme o caso.

26.3. A anulação ou a revogação observará os requisitos legais, a motivação pertinente e os direitos dos interessados, quando aplicáveis.

26.4. Não havendo motivo para anulação ou revogação, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

SEÇÃO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os atos do certame serão praticados em conformidade com este Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

27.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, respeitados os limites legais.

27.3. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis.

27.4. Os licitantes deverão acompanhar as informações, alterações, avisos e decisões divulgados no sistema eletrônico, assumindo a responsabilidade pelos efeitos decorrentes da inobservância das comunicações oficiais.

27.5. Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos diversos daqueles ofertados e aceitos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

27.6. Eventuais alterações deste Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do instrumento original, observadas as exigências legais de publicidade e, quando necessário, a reabertura dos prazos.

SEÇÃO XXVIII – DOS ANEXOS

28.1. Integram este Edital, para todos os efeitos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II – Termo de Referência – TR;

ANEXO III – Mapa comparativo;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta do Contrato, quando cabível.

Tocantinópolis/TO, 13 de novembro de 2026.

MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA:35225556191

Assinado de forma digital por MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA:35225556191

MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Tocantinópolis/TO